

Lei nº 191/78

Dispõe sobre a alteração da redação do Inciso III do artigo 14 da Lei nº 108/72, que implantou o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São José do Divino-MG.

A Câmara Municipal de São José do Divino-MG, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso III do artigo 14 da Lei nº 108/72, que instituiu o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São José do Divino-MG, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14, inciso III: Contar menos de 45 (quarenta e cinco) anos de idade."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 18 de março de 1978

O Prefeito: José Rodrigues do Nascimento